

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

Proc. nº TST-AG-F-RR-7176/86.0

Agravante : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado : JOSÉ AUGUSTO ESTEVES
 Advogado : Dr. Vivaldo Silva da Rocha
 TRT : 12ª Região

DESPACHO

O Reclamado, às fls. 318/319, interpõe agravo regimental cumulado com o pedido de reconsideração, em face do despacho de fls. 317 ter negado prosseguimento à sua revista, aplicando o Enunciado nº 232 da Súmula desta Eg. Corte.

Os fundamentos trazidos pelo Agravante levam-me a reconsiderar o referido despacho, a fim de que sejam apreciados os embargos.

Publicado este, voltem-me os autos, a fim de que tenha prosseguimento o recurso.

Publique-se.
 Brasília, 05 de outubro de 1989

MINISTRO HÉLIO REGATO
 Relator

PROC. Nº. TST-AG-F-RR-2436/85.0

2ª Região

Agravante: ANTÔNIO DA COSTA
 Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo
 Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC
 Advogada: Drª. Carlane Torres Gomes de Sá Padilha

DESPACHO

1. Em face das razões lançadas às fls.239/241, reconsidero o despacho de fls.238, com respaldo no art.165, § 1º, do RITST.

2. Após tomadas as providências de praxe, à pauta para julgamento dos embargos interpostos pelo Reclamante.

3. Publique-se.
 Brasília, 27 de setembro de 1989

MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA
 Relator

PROC. Nº TST-E-RR-398/88.7 15ª Região
 Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado: DR. CARLOS ROBIQUEZ PENNA E LÍDIA E. M. DE ARAGÃO
 Embargado: JOÃO FERNANDES ANTONINI
 Advogado: DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

DESPACHO

A Egrégia 3ª Turma, através do v. acórdão de fls. 180/183, conheceu da revista da Reclamada, negando-lhe, todavia, provimento, ao entendimento de que não importa julgamento extra petita, o correto enquadramento legal dos fatos, levado a efeito pelo julgador, concluindo, com base em laudo pericial, pela existência de insalubridade no local de trabalho, considerando agente insalutífero diverso daquele apontado na inicial.

Inconformada, opõe embargos a Empresa, insistindo na nulidade do v. acórdão regional, por julgamento extra petita, acusando vulnerados os arts. 128 e 460 do CPC e colacionando arestos a cotejo. (fls. 185/189)

Entretanto, a questão já não merece ser discutida nesta Corte Superior, diante do entendimento jurisprudencial construído no Enunciado nº 293, com o qual harmoniza-se a v. decisão embargada.

Nessas condições, com respaldo no § 5º do art. 896 da CLT (Lei nº 7701/88), nego prosseguimento aos embargos, ante os termos do Enunciado nº 293.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 1989

MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA
 Relator

E-RR-4969/83

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 Dr. Dilson Furtado de Almeida
 ARTHEMIO ALOYSIO MACIEL VIANNA
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

A Eg. 1ª. Turma, através do v. acórdão de fls 121/123, não conheceu do recurso de revista do Banco por considerar desfundamentado o apelo à luz do art. 896, da CLT. Os embargos declaratórios do reclamado (fls. 126/127) foram rejeitados (fls.131/132) por entender a Eg. Turma não ter restado omissa o v. julgado, pois apreciou a arquição de julgamento "extra petita" feita na revista.

Inconformado, o Banco interpõe recurso de embargos (fls. 135/138) apontando ofensa ao art. 896 da CLT, porquanto assevera que sua revista tem escora em violação ao art. 460, do CPC e, por via reflexa, ao art. 153, §§ 2º e 3º da Constituição de 1969 eis que as instâncias ordinárias proferiram julgamento "extra-petita" ao condenar o reclamado em parcela não requerida na inicial, referente a horas extras excedentes à sexta diária.

O apelo foi admitido (fls.140), impugnado (fls. 142/144), e a Douta Procuradoria opina pelo seu conhecimento e provimento (fls.147/148).

O v. acórdão, a examinar a matéria dispõe que (fls.123):

"Desce ademais à consideração de fatos para concluir haverem sido violados os arts. 128, 294 e 460 do CPC.

Em que pese o esforço, essas disposições processuais permanecem ílesas. O decidido se limitou ao pedido e às horas extras constam da pretensão deduzida na inicial. Vale significar que perseguiu o recorrente contraprestação salarial por atividade desenvolvida além da jornada normal. E a prova lhe foi favorável.

Os arestos trazidos à colação se detêm, a fls. 99/100 nas inconveniências processuais dos julgamentos que excedem à lide, sem proveito à hipótese. O de fls.106 também inadequado porque vinculado ao art. 224 § 2º da CLT que não foi objeto do acórdão regional".

Nos embargos, o reclamado revisa a alegação de ofensa ao art. 460, do CPC, a qual, na forma da fundamentação exposta no v. acórdão embargado que adoto, "data venia", não se faz presente literalmente.

Por outro lado, o abrigo da tese recursal exigiria revolvimento da prova concernente as alegações do apelo. Desta forma, a violação pretendida ao art. 896 da CLT resta desfundamentada, a teor dos E-23,126, 221 e 296-TST.

Com apoio nos verbetes citados e no art. 896, § 5º da CLT, nego seguimento ao recurso.

Intime-se.
 Brasília, de outubro de 1989

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
 Relator

E-RR-4150/87.6

EMBARGANTE: USINA MATARY S/A (ENGENHO MUSSUMBÚ)
 ADOVADO : Dr. José Maria de Souza Andrade
 EMBARGADOS: ANTONIO COSME CARDOSO E OUTRO
 ADOVADO : Dr. Eduardo Jorge Griz

DESPACHO

A Eg. 2ª. Turma, através o v. acórdão de fls. 102/104, não conheceu amplamente da revista interposta, consignando quanto à prescrição que " O Enunciado nº 227, que tem os trabalhadores - res que prestam serviços no campo de usina de açúcar, como rurais, suplantando o Enunciado nº 57 deste Colendo Tribunal, sendo-lhes portanto, aplicável o art. 10, da Lei nº 5.889/73".

Inconformada, a reclamada interpôs recurso de embargos (fls. 106/109), sustentando que a v. decisão "além de violar o art. 896, da CLT, porque os arestos de fls. 89 justificam plenamente o conhecimento do recurso de revista", entrou ainda em divergência com os arestos que colaciona (fls. 107/108) no tocante à prescrição aplicável.

O apelo foi admitido (fls. 113), não há contrariedade, e a douta Procuradoria opina pelo seu desprovimento.

A Eg. Turma, invocou expressamente precedentes jurisprudenciais das Turmas deste Colendo Tribunal para justificar o não conhecimento da revista por divergência, arestos estes posteriores àqueles trazidos na revista ou nos embargos. Por outro lado, multiplicam-se os posicionamentos do TST em favor da tese defendida, qual seja, a de que os trabalhadores que laboram no campo de usina de açúcar é aplicável a prescrição contida no art. 10, da Lei 5.889/73 (E-RR-.... 6716/85.7. Ac. SDI.1292/89 Rel. Ministro Barata Silva D.J.U 08.09.89). Também não impugnou a embargante, a invocação do E-227 pela Eg. Turma para referendar o não conhecimento da revista.

Neste passo, não há violação literal ao art.896, da CLT e nem se possibilita a admissão dos embargos, frente ao disposto nos E- 42 e 221-TST.

Com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, nego seguimento aos embargos.

Intime-se.
 Brasília, 10 de outubro de 1989

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
 Relator

Segunda Turma

VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA A PARTIR DE 13:30 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1989. NA HIPÓTESE DE NÃO SER ESGOTADA A PAUTA FICA DESDE LOGO CONVOCA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1989, COM O SALDO REMANESCENTE.

Pauta de Julgamentos

RR - 4459/88.5 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Recdo: Walter Rímoli. (Dr. Lívia Miranda de Lima). Recdo: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

RR - 6735/88.9 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Drs. Cristiana R. Gontijo e Robinson Neves Filho). Recdo: Nelson Gonçalves de Oliveira. (Dr. Moacyr Collaço).

RR - 6834/88.7 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Universidade Federal de Uberlândia. (Dr. Jorge E. B. de Oliveira). Recdos: Kazuaki Taziri e Outra. (Dr. Osiris Rocha).

RR - 6849/88.7 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Sanatório Maringá Ltda. (Dr. Roland Hasson). Recdo: José Renato de Vasconcelos Holanda. (Dr. Anésio Foleiss Filho).

RR - 7299/88.9 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Transportadora Rodotigre S/A. (Dra. Angelina Augusta da S. Loures). Recda: Maria Izabel Barreiros. (Dr. Ronie Valesse).

RR - 191/89.3 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Rodolfo Manuel Echandi. (Dr. José Francisco Boselli). Recdas: Aero Linhas Argentinas. (Dr. Jorge Alberto T. Thomé).

AI - 4335/89.0 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: Banco do Brasil S/A. (Dr. Antonio Balsalobre Leiva). Agdo: Waldemar dos Santos Reis. (Dr. Romário Paulino do E. Santo).

AI - 4908/89.3 - TRT 10a. Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Dra. Tereza Safe Carneiro). Agdo: Maurício Petrini.

AI - 5641/89.6 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: José Paulo Ramos. (Dr. José Torres das Neves). Agda: Comind Participações S/A. (Dr. Álvaro A. Nôga).

AI - 7864/88.1 - TRT 4a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte: Banco Auxiliar S/A. (Dr. Jorge Alberto Rocha de Menezes). Agda: Doris Rejane Barth Dutra Beilke. (Dra. Cleusa Martinez).

RR - 3743/89.4 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Barata Silva. Recte: José Alberto Firmo Caldas. (Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu). Recdo: Banco do Brasil S/A. (Dr. Antônio Balsalobre Leiva).

RR - 1707/89.6 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Granja Rezende S/A. (Dr. Jorge E. B. de Oliveira). Recdo: Geraldo Pereira da Silva. (Dr. Roberto Santana).

RR - 1734/89.4 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dra. Maria A. de Oliveira e Silva). Recdo: Osdir Pereira Barbosa. (Dr. Márcio Flávio S. Vidigal).

RR - 1817/89.5 - TRT 15a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: José Aparecido de Oliveira. (Dr. Sérgio Mendes Valim). Recda: FEPASA - Ferrovias Paulista S/A. (Dra. Leide das Graças Rodrigues).

RR - 2184/89.6 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rectes: Adelino dos Santos e Outros. (Dr. Ulisses Borges de Resende). Recda: Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP. (Dr. Célio Silva).

RR - 2295/89.2 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: José Abílio Calegare. (Dr. Valter Uzzo). Recda: Pecúnia S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. (Dr. J. Granadeiro Guimarães).

RR - 2410/89.0 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Usina Barão de Suassuna S/A. (Dr. João Batista Carlos de Mendonça). Recdo: Luiz Tomé dos Santos. (Dra. Maria do Rosário de F. V. R. Pereira).

RR - 2422/89.8 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Usina Catende S/A. (Dr. Hélio Luiz F. Galvão). Recdo: Manoel Francisco Alves. (Dr. Floriano Gonçalves de Lima).

RR - 2438/89.5 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rectes: Adelina Pereira e Outros. (Dr. José Roberto S. de A. Pinto). Recda: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

RR - 2453/89.5 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Cia. Açucareira Norte de Alagoas - Usina Santana. (Dr. José Antonio Corrêa de Araújo). Recdos: Rosa Francisca da Conceição e Outro. (Dr. José Ailton Tavares de Oliveira).

RR - 583/89.5 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Usina Catende S/A. (Dr. Hélio L. F. Galvão). Recda: Helena Martinina no da Silva. (Dr. Ulisses Borges de Resende).

RR - 612/89.1 - TRT 8a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rectes: Adelson Silva Braga e Outros. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recda: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém. (Dra. Maria Tomázia S. Duarte).

RR - 708/89.7 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco Itaú S/A. (Dr. Hélio C. Santana). Recdo: Eustáquio Brandão Rodrigues. (Dr. Roberto Miller).

RR - 721/89.2 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Loci Dias Vieira. (Dr. Ulisses R. de Resende). Recda: Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia-Hospital Adventista Silvestre. (Dr. Izaias Barbosa de Andrade).

RR - 797/89.8 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Valdir Nunes Albino. (Dr. Alino da Costa Monteiro). Recda: Brasmetal Waelzholz S/A Indústria e Comércio. (Dr. José Cláudio Reis de Oliveira).

RR - 846/89.0 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: IVA - Instituto de Veterinária Aplicada S/A. (Dr. Heraldo Jubilut Júnior). Recdo: Jairo de Souza. (Dra. Maria Inês A. S. Barreto).

RR - 832/89.7 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: FEPASA - Ferrovias Paulista S/A. (Dra. Edna M. da Silva). Recdo: Milton Luiz do Prado. (Dr. José Roberto Duarte).

RR - 843/89.8 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco - EMATER. (Dr. Pedro P. P. Nóbrega). Recda: Rosa Nilda Patriota Sampaio. (Dr. José T. das Neves).

RR - 863/89.4 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: DETEN - Detergentes do Nordeste S/A. (Dr. Sérgio G. Maiã). Recdo: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica no Estado da Bahia - SINDIQUÍMICA. (Dr. Marcos M. Pinto).

RR - 917/89.3 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Drs. Robinson Neves Filho e Cristiana Rodrigues Gontijo). Recdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Pernambuco. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 931/89.5 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Usina União e Indústria S/A. (Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos). Recdo: Manoel Marques da Silva. (Dra. Maria do Rosário de F. V. R. Pereira).

RR - 945/89.8 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Carazinho. (Dr. José T. das Neves). Recdo: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. (Dr. Léo C. Vargas).

RR - 978/89.9 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Usina União e Indústria S/A. (Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos). Recda: Elizabeth Batista da Silva. (Dr. José C. S. de Assunção).

RR - 1225/89.2 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dr. Gláycion Braulio Santos Júnior). Recdo: Sebastião Claudiano Alves. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 1258/89.4 - TRT 8a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Apolinário Barros Baía. (Dr. Manoel M. Siqueira). Recdo: Marivaldo Viana Palheta. (Dr. Antonio dos Santos Dias).

RR - 1355/89.7 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco Sudameris Brasil S/A. (Dr. Rogério Avelar). Recdo: Wilson Gilberto Santos da Fonseca. (Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues).

RR - 1374/89.6 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Estado do Rio Grande do Sul. (Dr. Dirceu O. Sebben). Recda: Jussara Castello Branco de Albuquerque. (Dra. Ana Lúcia Lopes).

RR - 1501/89.2 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP. (Dra. Marina R. L. Bernardes). Recdos: Eldimian Caldeira e Outro. (Dr. Walter Cotroffe).

RR - 1583/89.2 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque). Recdo: Silvío de Souza Coelho. (Dr. Albertino S. Oliva).

RR - 1650/89.6 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rectes: Eduardo Luiz Toledo e Outros. (Dr. Jurandy Moraes Tourices). Recda: Comind Participações S/A. (Dr. Álvaro Alves Nôga).

RELATOR EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO - MARCELO PIMENTEL

AI - 4278/88.1 - TRT 15ª Região. Agte: Luiz Barreto. (Dr. Ulisses Borges de Resende). Agda: Fepasa - Ferrovias Paulista S/A. (Dra. Evely Marsiglia de O. Santos).

AI - 4958/88.1 - TRT 2ª Região. Agte: Oscar Leal. (Dr. Márcio F. de Barros). Agda: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEA/SP). (Dr. José Aires de F. de Deus).

AI - 6806/88.0 - TRT 5ª Região. Agte: Alberto Miguel de Lima Menezes. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agdo: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. (Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira).

AI - 796/89.8 - TRT 7ª Região. Agte: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará-EPACE. (Dr. Marino de Andrade Maia). Agdos: Júlio César Frota e Outros. (Dra. Simone Fontenele Bomfim).

AI - 841/89.1 - TRT 3ª Região. Agte: Companhia de Cigarros Souza Cruz. (Dr. Mauro Thiabau da S. Almeida). Agdo: Marcantônio dos Santos. (Dr. Afonso M. Cruz).

AI - 876/89.7 - TRT 5ª Região. Agte: Manoel Paulo da Conceição. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agda: Prefeitura Municipal de Camaçari. (Dr. Carlos Augusto L. da Silva).

AI - 1152/89.2 - TRT 1ª Região. Agte: José Francisco da Silva. (Dr. Luiz Antonio J. Tranjan). Agdo: Novos Hotéis da Guanabara S/A. (Dr. Mário Luiz Greco).

AI - 1194/89.0 - TRT 1ª Região. Agte: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. (Dra. Gisele Sayde de Azevedo). Agdo: Murillo Amoedo Costa. (Dr. Carlos Artur Paulon).

AI - 1224/89.3 - TRT 6ª Região. Agte: Usina Matary S/A. (Dr. José Maria de Souza Andrade). Agdo: José Belo Cavalcante.

AI - 1484/89.2 - TRT 2ª Região. Agte: João Castilho Cocca. (Dr. Sid Riedel de Figueiredo). Agda: Indústrias Matarazzo de Embalagens S/A. (Dr. José Maria de C. Bernils).

AI - 1599/89.7 - TRT 15ª Região. Agte: Domingos Reynaldo Fornari. (Dr. Sid Riedel de Figueiredo). Agdo: Banco do Brasil S/A. (Dr. Antônio Balsalobre Leiva).

AI - 1692/89.1 - TRT 2ª Região. Agte: Fernando Sonego. (Dr. José Torres das Neves). Agdo: Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Dra. Delfina Aparecida Fagundes).

AI - 1785/89.5 - TRT 2ª Região. Agte: Enterpa S/A. Engenharia. Agdo: Antonio Carlos Pereira Lima. (Dr. Toshio Nagai). (Adv. Agte. Dr. Breno Tonon).

AI - 1961/89.9 - TRT 2ª Região. Agte: Ceagesp - Companhia Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo. (Dra. Solange Barbuscia de Cerqueira Godoy). Agdo: José Vicente Moreira do Valle. (Dr. Sid Riedel de Figueiredo).

AI - 2075/89.3 - TRT 3ª Região. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Agdo: Marco Aurélio de Resende. (Dr. Vivaldo Silva da Rocha).

AI - 2202/89.9 - TRT 2ª Região. Agte: José Raimundo Alves Pena. (Dr. Renato Rua de Almeida). Agdo: Tecno - Flex Indústria e Comércio LTDA.

- AI - 2285/89.6 - TRT 10ª Região. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Agda: Leonice Guillen Hurtado. (Dr. Vivaldo Silva da Rocha).
- AI - 2329/89.1 - TRT 10ª Região. Agte: Odécio Tenório de Vasconcelos. (Dr. Valdir Campos Lima). Agda: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. (Dr. Luiz Felipe Machado).
- AI - 2503/89.1 - TRT 15ª Região. Agte: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. (Dr. Fernando Neves da Silva). Agda: Amélia Marilla Moraes.
- AI - 2566/89.2 - TRT 7ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dr. Mansueto Holanda Cavalcante). Agda: Francisca Aracy Bezerra de Lima. (Dr. Antonio José da Costa).
- AI - 2718/89.1 - TRT 15ª Região. Agte: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A. (Dra. Edna M. da Silva). Agda: Gabriel de Lima. (Dr. Ulisses Borges de Resende).
- AI - 2768/89.7 - TRT 1ª Região. Agte: Cibran - Companhia Brasileira de Antibióticos. (Dr. Sérgio Galvão). Agdos: Oseas Pereira da Silva e Outros. (Dr. Luiz Alberto Alcântara Cunha).
- AI - 2987/89.7 - TRT 3ª Região. Agte: Fundação João Pinheiro. (Dr. Júlio Afonso de Souza). Agda: João Batista Viana Dias.
- AI - 3012/89.9 - TRT 3ª Região. Agte: Fazenda Boa Sorte (Antonio Augusto Póvoa). (Dr. Nilton N. Lacerda). Agdos: Mauri de Mendonça e Outro. (Dr. Dalmo Pires B. Junior).
- AI - 3084/89.6 - TRT 2ª Região. Agte: CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo. (Dra. Solange B. de Cerqueira Godoy). Agda: Alfredo Guedes. (Dr. Aírton Duarte).
- AI - 3119/89.5 - TRT 12ª Região. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo). Agda: Vera Suzana da Rosa.
- AI - 3129/89.8 - TRT 3ª Região. Agte: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. (Dr. Paulo César de Miranda). Agda: Nelson Samuel Meirelles. (Dr. Silvio dos Santos Abreu).
- AI - 3166/89.9 - TRT 2ª Região. Agte: Banco Itaú S/A. (Dr. Geraldo Dias Figueiredo). Agda: José Garcia de Mello. (Dr. José Alberto Couto Maciel).
- AI - 3818/89.4 - TRT 6ª Região. Agte: Usina Matary S/A. (Dr. José Maria de Souza Andrade). Agda: José Pereira de Lima.
- AI - 4181/89.6 - TRT 6ª Região. Agte: Usina União e Indústria S/A. (Dr. Rodolfo P. de Vasconcelos). Agda: Antonio Miguel Gomes. (Dr. José C. S. de Assunção).
- AI - 4236/89.2 - TRT 15ª Região. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dr. Fábio Hilkner Silva). Agda: Antonio Luis Eduardo Vantini. (Dr. Nelson Teixeira de Mendonça Júnior).
- AI - 4933/89.6 - TRT 7ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dra. Elisete Maria M. Barbosa). Agda: Fernando César Amaro de Moura. (Dr. Antônio José da Costa).
- AI - 4942/89.1 - TRT 7ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dra. Elisete M. M. Barbosa). Agda: Lúcia de Fátima Rocha Aquino. (Dr. Antonio José da Costa).
- AI - 4951/89.7 - TRT 7ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dra. Elisete M. M. Barbosa). Agda: Inês Viana Pinheiro. (Dr. Antonio José da Costa).
- AI - 4960/89.3 - TRT 7ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dra. Elisete M. M. Barbosa). Agda: Francisca de Pinho Soares. (Dr. Antonio José da Costa).
- AI - 4969/89.9 - TRT 7ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Dra. Elisete M. M. Barbosa). Agda: Rita Elza Sampaio Nunes. (Dr. Antonio José da Costa).
- AI - 5522/89.2 - TRT 1ª Região. Agtes: Real Administração de Recursos Humanos S/C LTDA e Outra. (Dr. Rogério de B. Silva). Agda: Conceição de Maria Lopes. (Dr. José Galvão).
- RR - 2481/87.4 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Cypriano Inácio Leite. (Dr. Kitsuko Tomioka). Recdo: Construtora Cosag Ltda. (Dra. Célia Regina T. P. Lagrotta).
- RR - 2339/88.0 - TRT 4ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Luiz Dagoberto Goulart. (Dr. Milton M. Camargo). Recda: Prefeitura Municipal de São Leopoldo. (Dr. Leontino Tamborena Dias).
- RR-2378/88.5 - TRT da 5ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Dr. Nilton Correia) e Rcds: Maria Engrácia de Queiroz (Dr. Adalberto de Souza Carvalho).
- RR-2596/88.7 - TRT da 6ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Pumaty S/A (Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior) e Rcdos: Maria Moraes de Santana e Outros (Dr. Eduardo Jorge Griz).
- RR-2635/88.6 - TRT da 1ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Construtora Bandeirantes Ltda (Dr. Hugo Mósca) e Rcds: Mary Jane Azevedo da Silva (Dra. Lucy da Silva Oliveira).
- RR-2661/88.6 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Roberto Luiz Guglielmetto) e Rcds: Elcio Roberto Mendes da Silva (Dr. Rui José Soares).
- RR-2834/88.9 - TRT da 10ª Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Fundação das Pioneiras Sociais (Dr. Enio Drummond) e Rcds: Maurício de Souza Monteiro (Dr. Miguel A. de Oliveira).
- RR-2896/88.2 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Brinquedos Bandeirantes S/A (Dra. Esmeralda de S. Nogueira) e Rcds: Maria Vilma Gonzaga do Amaral Moura (Dr. Sérgio B. Santos).
- RR-3334/88.0 - TRT da 4ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Estado do Rio Grande do Sul (Dr. Fábio Ricardo Rosa) e Rcds: Jane Cruz Nascimento (Dra. Virginia Feix).
- RR-5029/88.2 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Vicunha S/A - Indústrias Reunidas (Dr. J. Granadeiro Guimarães) e Rcds: Maria Aurea da Conceição (Dr. Alino da Costa Monteiro).
- RR-5675/88.0 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rectes: Indústria Matarazzo de Embalagens S.A. e Fidelis Arcajo dos Santos (Drs. Zaneise Ferrari Rivato e Paulo Cornacchioni) e Rcdos: Os Mesmos.
- RR-5837/88.2 - TRT da 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Economia Crédito Imobiliário S/A - ECONOMISA (Dra. Itália Maria Viglioni) e Rcds: Roberto Ferreira de Almeida (Dr. José Torres das Neves).
- RR-5840/88.4 - TRT da 3ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Lúcio da Costa Resende (Dr. José T. das Neves) e Recdo: Banco Real S/A (Dr. Isolda Mutti D. M. da Costa).
- RR-6073/88.1 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (Dra. Andréa Tarsia Duarte) e Rcds: Sindicato Nacional dos Aeronautas (Dr. Álvaro Rangel de Carvalho).
- RR-6345/88.2 - TRT da 3ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário-RURAL MINAS (Dr. Newton B. Apocalyps) e Rcds: Gilson de Paula Pacheco (Dra. Maria Isabele de Campos Mendes).
- RR-6364/88.1 - TRT da 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Pumaty S/A (Dr. Albino Queiroz de Oliveira) e Rcds: Antonio Marques da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
- RR - 6457/88.5 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Rev. Min. Aurélio M. de Oliveira. Recte: Indústrias Klabin de Papel e Celulose S. A. (Dra. Sylvia Lúcia de Medeiros R. Baptista). Recdo: Armando da Graça Gonçalves. (Dr. Fernando César Cataldi de Almeida).
- RR - 6772/88.0 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Otker Produtos Alimentícios Ltda. (Dr. Fernão de M. Salles). Recdo: Abelardo Rodrigues. (Dr. Jandir M. Torres).
- RR - 6838/88.6 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Transportadora Irgominas Ltda. (Dr. Luiz Agenor P. de Meira). Recdo: Darcy Rodrigues dos Santos. (Dr. Longobardo Affonso Fiel).
- RR - 6899/88.2 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Banco Real S. A. (Dr. Moacir Belchior). Recdo: Luiz Carlos de Carvalho Santos. (Dra. Solange Pereira Damasceno).
- RR - 7208/88.3 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Miguel Lino de Aguiar. (Dr. Luiz P. da Silva). Recda: Distribuidora de Comestíveis Disco S. A. (Dr. Lourival Eacelhar).
- RR - 579/89.6 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Pumaty S. A. (Dr. Albino Q. de O. Junior). Recdo: José Manoel da Silva. (Dr. Eduardo Jorge Griz).
- RR - 608/89.1 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Mesbla S. A. (Dr. Edmilson Boaviagem S. M. Jr.). Recdo: Joel Gomes da Silva. (Dr. José B. de Araújo).
- RR - 642/89.0 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Barão de Suassuna S. A. (Dr. João B. C. de Mendonça). Recdos: Manoel Luiz da Silva e Outros. (Dra. Maria do R. de F. V. Pereira).
- RR - 674/89.4 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Pumaty S. A. (Dr. Albino Q. de O. Junior). Recdo: José Andreino da Silva. (Dr. Eduardo J. Griz).
- RR - 704/89.7 - TRT da 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Ivai-Engenharia de Obras S. A. (Dr. João A. da Silva). Recdo: Evair das Dores Santos. (Dr. Luiz C. de Menezes).
- RR - 754/89.3 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Companhia Agrícola Jundiã. (Dr. Rodolfo P. de Vasconcelos). Recda: Severina Vieira da Silva.
- RR - 855/89.6 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S. A. (Dr. Antonio Fakhany Junior). Recdo: Arnon Joaquim da Silva.
- RR - 1059/89.1 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Banco Real S. A. (Dra. Ana M. Valente). Recda: Leila Genoveva Micheli Massaro. (Dr. Armando A. Scanavez).
- RR - 1168/89.2 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Politrans Transportes e Serviços Ltda. (Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho). Recdo: Gilberto Faxini. (Dr. Salvador José dos Santos).
- RR-1183/89.2 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rectes: UNIBANCO - Transportes e Serviços Ltda e Outro (Dr. Robinson Neves Filho) e Rcds: Adson Araújo Ramos (Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros).
- RR-1217/89.4 - TRT da 15ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Usina Barra Grande de Lençóis S/A (Dr. Edson Aiello Coneglian) e Rcds: Francisco Lopes Oliveira (Dr. Pedro Thomazi Neto).
- RR-1382/89.5 - TRT da 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Banco Auxiliar S/A (Dra. Marcia Regina Rodacoiski) e Rcds: Elizabeth Cassia de Gerba (Dr. José Lucio Glomb).
- RR-1449/89.8 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Sidnei José dos Santos (Dr. Takao Amano) e Rcds: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Dr. José Onofre Jito).
- RR-1470/89.2 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Recte: Antonio Marcos Libonati (Dra. Lucia Helena B. P. Carneiro) e Rcds: Mannesmann S/A (Dr. José Alberto Couto Maciel).
- RR-1518/89.7 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rectes: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Roberto Del Bianco (Drs. Cristiana R. Gontijo, Luiz Fernando Amorim Robortella) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-1553/89.3 - TRT da 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rctes: Agência Marítima Lauritis Lachmann S/A e Outras. (Dr. Cláudio Roberto A. de Alves) e Rcdos: Evenir Westphal e Outros (Dr. C. A. Paulon).

RR-1568/89.2 - TRT da 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Dr. Paulo Cezar Miranda) e Rcdos: Marta Lopes de Carvalho Quintão e Outros (Drª Maria da Conceição C. Alvim).

AI-1941/89.3 - TRT da 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: Mozaniel Francisco Dias (Drª Maria da C. C. Alvim) e Agda: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Dr. Paulo C. de Miranda).

RR-1575/89.4 - TRT da 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Banco do Brasil S/A (Dr. Antonio Balsalobre Lefva) e Rcto: Albano Branco Guimarães (Dr. S. Riedel de Figueiredo).

RR-1610/89.3 - TRT da 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. José Alberto Couto Maciel) e Rcto: Gerson Reinaldo Tessaro (Dr. Nestor Aparecido Malvezzi).

RR-1627/89.8 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Gilberto Soares de Souza (Drª Maria Neide Marcelino) e Rcta: Companhia Bancredit - Serviços de Vigilância e Transporte de Valores - Grupo Itaú (Drª Marina Barroso).

RR-1789/89.6 - TRT da 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Companhia Brasileira de Trens Urbanos (Dr. Ney F. Peixoto) e Rcto: Alcides Saraiva da Fonseca Netto (Dr. Marco A. Moro).

RR-1828/89.5 - TRT da 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Marcelo Gímenes Hila (Dr. Martins Gatti Camacho) e Rcdos: Nacional Informática S/A e Banco Nacional S/A (Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque).

AI-2294/89.2 - TRT da 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agtes. Nacional Informática S/A e Banco Nacional S/A (Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque) e Agdo: Marcelo Gímenes Hila (Dr. Martins Gatti Camacho).

RR-1863/89.1 - TRT da 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Habítasul Crédito Imobiliário S/A (Dr. Francisco José da Rocha) e Rcto: Francisco Ernani Franco (Dr. Luiz Alberto da Silva Felix).

RR - 2126/89.2 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Benedito Florêncio da Silva. (Dr. José do Patrocínio dos Santos). Recdo: Engenheiro São Benedito.

RR - 2449/89.5 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Usina Pumaty S. A. e Amaro Izidoro da Siva. (Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior). Recdos: Os Mesmos.

RR - 2492/89.0 - TRT da 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Manoel Castilho Domingues. (Dr. Luiz Carlos Ribeiro). Recdo: Elevadores Schindler do Brasil S. A. (Dr. André Acker).

AI - 3089/89.2 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: Elevadores Schindler do Brasil S. A. (Dr. André Acker). Agdo: Manoel Castilho Domingues. (Dr. Luiz Carlos Ribeiro).

RR - 2598/89.9 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Jose de Souza Faria. (Dr. Messias P. Donato). Recdos: Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas e Outra. (Dr. Estevam D. dos Santos).

RR - 2741/89.2 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Minas Investimento S. A. - Crédito e Financiamento. (Drª Itália M. Viglioni). Recdo: Helvécio de Aguiar Duarte. (Drª Maria E. Cristelle).

RR - 2785/89.4 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Neilton Feitosa. (Dr. Luiz Antonio Sampaio Gouveia). Recdo: Comind Banco de Investimento S.A. (Dr. Faissal Ahmad Kharma).

RR - 3106/89.2 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. e Cláudio Bossa. (Dr. Rogério Avejar e Dr. José Torres das Neves). Recdos: Os Mesmos.

RR - 3139/89.4 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Maria Júlia Soares de Azevedo. (Dr. José Torres das Neves). Recdo: Banco Real S. A. (Dr. Nêlio Carvalho Júnior).

AI - 4104/89.2 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agte: Banco Real S. A. (Dr. Nêlio Carvalho Júnior). Agda: Maria Júlia Soares de Azevedo. (Dr. Silvio Lessa).

RR - 3166/89.1 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rctes: Antonio Pires Filho e Outros. (Dr. Ulisses R. de Resende). Recda: Universidade de do Estado do Rio de Janeiro - Hupe. (Dr. Sérvulo J. D. Francklin).

RR - 3373/89.3 - TRT 15ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Guarda Noturna de Campinas. (Dr. Carlos Soares Júnior). Recdo: José Lino da Silva. (Dr. Renê Gastão Eduardo Mazak).

RR - 3616/89.1 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Homero Lauriano Bonfim. (Dr. Rubens de Mendonça). Recdo: Banco do Brasil S. A. (Dr. Antonio Carlos de Martins Mello).

RR - 3716/89.6 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Rev. Min. Marcelo Pimentel. Rcte: Celio Cesar Doná. (Dr. Marco Antonio de Andrade Campanelli). Recdo: Nacional Informática S. A. (Dr. Humberto Barreto Filho).

RR-7321/88.3 - TRT da 9ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Rcte: Luiz Carlos Pelissari (Dr. Vivaldo Silva da Rocha) e Rcto: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Drs. Cristiana R. Gottingo e Robinson Neves Filho).

RR-269/88.0 - TRT da 1ª Região. Rel. Min. Aurélio M. de Oliveira. Rev. Min. José Ajuricaba. Rcte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Dr. Ricardo de Paiva Virzi) e Rcto: Carlos Roberto Coelho de Mattos (Dr. Fernando de F. Moreira).

As Causas constantes da presente pauta, que não forem julgadas nesta Sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 10 de outubro de 1989

JUHAN CURY AGUIAR
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

Terceira Turma

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, da Terceira Turma, do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Antonio Amaral e o Sr. Juiz Convocado Fernando Damasceno que participou dos julgamentos a que não estava vinculado o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Ausente o Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral Jonhson Meira Santos, sendo Secretário o Bacharel Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Junior. O Sr. Ministro-Presidente da Terceira Turma: "Declaro aberta a Sessão da Terceira Turma, a primeira deste semestre judiciário. Na realidade a nossa última Sessão deu-se no dia 27 de junho e daí seguiu-se aquela nossa atividade nas Sessões e consequentemente a suspensão das atividades nesta Turma. É verdade que agora nós temos alguns processos acumulados e portanto vamos ter que nos dedicar um pouco a este acúmulo no serviço que se deu aqui para chegarmos ao final do ano judiciário, se possível, com o julgamento de todos os processos em condições de entrar em Pauta, nesta Turma. O Ministro Orlando, esta é a primeira Sessão a que comparece antes da ausência de S. Exa. quando nos deixou no dia 4 de junho, quando S. Exa. representou esta Corte junto a Organização Internacional do Trabalho em missão oficial. Registro por outro lado, com satisfação a presença nesta Turma do Juiz Convocado Fernando Damasceno, Juiz do Regional do Distrito Federal. S. Exa. vai nos acompanhar agora durante dois meses em virtude de do afastamento por licença especial do eminente Ministro Orlando Teixeira da Costa." O Dr. Octávio Bueno Magano, advogado: "Sr. Presidente, eu pediria licença para manifestar o júbilo dos advogados de São Paulo, pela estréia neste Tribunal do Ministro Fernando Damasceno, porque ele ali advogou durante algum tempo e nós somos testemunhas da sua grande competência profissional". Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Foi retirado de pauta, com despacho do relator negando prosseguimento, o processo AI-1392/89. Houve pedido de vista regimental para o processo RR-4633/88. Em seguida, passou-se a ORDEM DO DIA.

PROCESSO-RR-6347/88.6, da 3ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Cia. Vale do Rio Doce (Adv. Flávio Citro Vieira de Mello, que fez sustentação oral) e Recorrido Joaquim Maximiano Herculanio. Foi Relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da lide a Recorrente, Companhia Vale do Rio Doce, vencido o Sr. Ministro revisor, que justificará seu voto.

PROCESSO-RR-1012/88.0, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim (Adv. Arazy Ferreira dos Santos, que fez sustentação oral) e Recorrido Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Erno Blume). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro relator, quanto ao tema da coisa julgada - sentença normativa, que justificará seu voto no sentido de que, reformando as decisões ordinárias, julgar procedente o pleito e condenar o Banco nas diferenças salariais. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrente, no prazo legal.

PROCESSO-RR-7216/88.1, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Fernando José Batista e Outros (Adv. Ulisses Borges de Resende, que fez sustentação oral) e Recorridas Liberman Trinton Transport e Outras (Adv. Francisco Carlos de Moraes Silva, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO-RR-977/88.4, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Ademar Aguiar e Outros (Adv. Darcy Lopes de Souza) e Recorridos Agenave - Agência Marítima Ltda e Outros (Adv. Victor Russomano Júnior, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-3148/89.0, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Rosina Sonede do Nascimento Brahim (Adv. Paulo R. G. Cardoso) e Recorrida TV Manchete Ltda (Adv. Victor Russomano Júnior, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrona da Recorrida.

PROCESSO-RR-5183/88.2, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Banco Mercantil de São Paulo S/A e José Paulo Taborda (Adv. Victor Russomano Júnior e Arazy Ferreira dos Santos, que fizeram sustentações orais) e Recorridos Os Mesmos. Foi Relator o Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do Banco, por divergência, apenas quanto ao tema das horas extras excedentes da oitava pelo cômputo do tempo destinado a marcação de cartão de ponto e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do Reclamante, unanimemente, dele não conhecer. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do 2º Recorrente, no prazo legal.

PROCESSO-AI-4576/87.5, da 4ª Região, relativo a Agravo de Instrumento, sendo Agravante Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Heitor da Gama Ahrends) e Agravado Elmar Ferreira Cassel (Adv. José Torres das Neves). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-3637/87.0, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Elmar Ferreira Cassel (Adv. Arazy Ferreira dos Santos, que fez sustentação oral) e Recorrida Finasa - Crédito, Financiamento e

Investimento S/A (Adv. Marco Aurélio Moreira Bortowski). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu junta do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrente, no prazo legal.

PROCESSO-RR-488/89.7, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrente Wilson Miguel Basto (Adv. S. Riedel de Figueiredo, que fez sustentação oral) e Recorrida Companhia Cimento Portland Itaú (Adv. Arnaldo Von Glehn e Adircio Lourenço Teixeira). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação aos artigos 832 da CLT e 535 do CPC e, via de consequência, dar-lhe provimento para, anulando, na sua inteireza, a v. de cisão regional, determinar que outra seja proferida, examinando todos os aspectos da controvérsia jurídica dos autos, mormente aquele que se refere à prática da falta grave, examinada esta nos termos das exigências do artigo 493 da CLT.

PROCESSO-RR-4769/88.4, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Maria Cleide Raucchi) e Recorrido João Custódio (Adv. S. Riedel de Figueiredo, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto ao tema da prescrição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor.

PROCESSO-RR-1388/89.9, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrente Edes de Lourdes Dias Pereira dos Santos (Adv. Wilmar Sal danha da Gama Pádua, que fez sustentação oral) e Recorrida Tecelagem Tania Ltda (Adv. Argemiro Gomes). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência e violação ao artigo 477, § 1º da CLT, vencido o Sr. Ministro revisor e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para mandar acrescer à condenação o pagamento de aviso-prévio, saldo de salários e FGTS incidente sobre estas parcelas, em valores a serem liquidados.

PROCESSO-RR-6734/88.2, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrentes Celso Antoninho Guarda e Outro (Adv. José Tôres das Neves) e Recorrida Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Pau

lo - SABESP (Adv. Gláucia Alves Fonseca, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro relator que justificará seu voto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor.

PROCESSO-RR-2990/88.3, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrente Plus Vita S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria de Produtos de Cacau e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro (Adv. Wilmar Saldanha da Gama Pádua, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Wagner Pimenta, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-5931/88.3, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrente João Mitsuru Yamaguchi (Adv. Claudete R. de Paula Leão) e Recorridos Real Processamento de Dados Ltda e Outro (Adv. Inácio Yoshiki Nagahashi). Foi Relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por violação ao § 2º do artigo 2º da CLT quanto a solidariedade passiva do grupo econômico, vencido o Sr. Ministro relator e unanimemente, dela também conhecer quanto a condição de bancário do Autor, por divergência e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para reconhecer a solidariedade passiva das Empresas demandadas componentes do grupo econômico e acrescer à condenação as 7ª e 8ª horas com o adicional de 25% e reflexos pedidos, observada a prescrição bial na apuração dos valores em liquidação. Arbitra-se a condenação em 30 valores de referência. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor.

PROCESSO-RR-936/88.4, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrente Companhia de Cigarros Souza Cruz (Adv. José Maria de Souza Andrade, que fez sustentação oral) e Recorrida Maria da Graça dos Santos (Adv. Wilmar Saldanha da Gama Pádua, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto a prescrição e horas extras e reflexos decorrentes da alteração contratual e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para decretar a prescrição extintiva da pretensão e, julgar extinto o processo com o julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC, vencido o Sr. Ministro revisor.

PROCESSO-AI-7222/88.3, da 3ª Região, relativo a Agravo de Instrumento, sendo Agravante Mannesmann Agro Florestal Ltda (Adv. Maurício Martins de Almeida) e Agravados Waldecir Freitas e Outros (Adv. Waldemar de Menezes Filho). Foi Relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-RR-5843/88.6, da 3ª Região, relativo a Recurso de Revista, sen do Recorrentes Waldecir Freitas e Outros (Adv. José C. Brant Neto) e Recorrida MANNESMANN Agro Florestal Ltda (Adv. José A. C. Maciel, que fez sustentação oral). Foi Relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto as horas in itinere, vencido o Sr. Ministro relator que dela não conhecia integralmente e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da MM. Junta. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor.

AGRAVOS DE INSTRUMENTO, RELATADOS PELO SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, DOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER.

PROCESSO-AI-4356/88.6, da 7ª Região, sendo Agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv. Rubem Brandão da Rocha) e Agravada Francisca Sales do Nascimento Sales (Adv. Antonio José da Costa).

PROCESSO-AI-1388/89.6, da 13ª Região, sendo Agravante Prefeitura Municipal de João Pessoa (Adv. Levi Borges Lima) e Agravado Jorge Ferreira Neves (Adv. Augusto Francisco do Nascimento).

PROCESSO-AI-2149/89.8, da 5ª Região, sendo Agravantes Indústria e Comércio A. Modafferi Ltda e Outra (Adv. Antonio Mac-Allister da Silva) e

Agravada Maria José Coutinho de Oliveira (Adv. Ernani Bartolomeu Durand).

AGRAVOS DE INSTRUMENTO, RELATADOS PELO SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA

COSTA, AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO.

PROCESSO-AI-7148/88.8, da 2ª Região, sendo Agravante Laerte Domingos dos Santos (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agravada Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU (Adv. Rita de Cássia Ribeiro).

PROCESSO-AI-7654/88.8, da 2ª Região, sendo Agravante João Pedro dos Santos Filho (Adv. Antonio Marcos de Mello) e Agravada Brasinca S/A Carrocerias (Adv. Viviam Lourenço Montagneri).

PROCESSO-AI-132/89.9, da 2ª Região, sendo Agravante Manufatura de Brinquedos Estrela S/A (Adv. Marcio Anibal do Amaral) e Agravada Rosenei Aparecida Gil Cordão (Adv. Alino da Costa Monteiro).

PROCESSO-AI-1412/89.5, da 9ª Região, sendo Agravante ULTRAFÉRTIL S/A - Indústria e Comércio de Fertilizantes (Adv. Joserval Siqueira) e Agravado Augusto Fernando de Araujo Filho (Adv. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert).

PROCESSO-AI-2192/89.2, da 2ª Região, sendo Agravante Renato de Souza Mesquita Kurchal (Adv. José Tôres das Neves) e Agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Norberto Capucci).

PROCESSO-AG-RR-1649/88.1, da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv. Alair S. Rezende) e Agravado José Rabelo de Freitas Filho (Adv. Victor Russomano Jr.). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-2479/89.5, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Pedro dos Santos Pepicon (Adv. José Moreira Marques) e Agravada Companhia Nacional de Tecidos Nova América (Adv. Luiz Felipe Barboza de Oliveira). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-2757/88.2, da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Victor Russomano Jr.) e Agravado Luiz Carlos Soares (Adv. Maurício Ferreira dos Santos). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-4997/88.0, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravantes UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Outro (Adv. Robinson Neves Filho) e Agravada Celia Vieira Mansur (Adv. José Luiz Ribeiro de Aguiar). Foi Relator o Sr. Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-5887/88.8, da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agravado Orides Cortegoso (Adv. Marlene Ribeiro). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo regimental, por irregularidade de representação.

PROCESSO-AG-RR-5956/88.6, da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv. Fernando Neves da Silva) e Agravado Agnaldo Dias (Adv. Oswaldo Sant'Anna). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6018/88.9, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Condomínio do Edifício Rio Sul Center (Adv. Antonio Geraldo Cardoso) e Agravado Elizeu Rodrigues (Adv. Jorge Ecir Silva Soares). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6557/88.0, da 9ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Banco Itaú S/A (Adv. Jacques Alberto de Oliveira) e Agravado Joacir Gazzoni (Adv. Adalgir Carlos Comunello). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6603/88.0, da 10ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Banco Itaú S/A (Adv. José Maria Riemma) e Agravada Cleide Sonia de Lima Henriques (Adv. Uarian F. da Silva). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6619/88.7, da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Minerações Brasileiras Reunidas S/A - MBR (Adv. Victor Russomano Jr.) e Agravado Reinaldo Pereira dos Santos (Adv. Geraldo Inocência de Souza). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6663/88.9, da 15ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Daniel Holanda de Oliveira (Adv. Regilene Santos Nascimento) e Agravada Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv. Darly Alfredo Antunes de Almeida). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6744/88.5, da 15ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Victor Russomano Júnior) e Agravado João José Menezes de Oliveira (Adv. José Tôres das Neves). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-6794/88.1, da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Adv. Maria Cristina Paixão Côrtes) e Agravado José Carlos Savary (Adv. Victor Russomano Júnior). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-7188/88.3, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Química Exata Indústria e Comércio Ltda (Adv. Hugo Mósca) e Agravada Maria Isabel Calicchio Lopes (Adv. Paulo Cesar Gomes Moreira). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-10/89.5, da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A

- BRADESCO (Adv. Lino Alberto de Castro) e Agravada Maria Cristina Miranda de Melo (Adv. Dídya Carepa da Costa). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-100/89.7, da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravantes Sucessão de Danilo Scaravaglioni e Outros (Adv. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e Agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica, CEEE (Adv. Lvo Evangelista de Ávila). Foi relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-124/89.3, da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gontijo) e Agravado Juraci dos Anjos Evangelista (Adv. Vivaldo S. da Rocha). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-190/89.6, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gontijo) e Agravado Raimundo Jorge dos Santos Mello (Adv. José Torres das Neves). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-501/89.5, da 9ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravantes Aurora Serviços Sociedade Civil e Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gontijo) e Agravada Izabel Leal (Adv. Nestor Aparecido Malvezzi). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-1009/89.5, da 2ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv. Carlos Robichez Penna e Lísia B. Moniz de Aragão) e Agravado David da Silva Reis (Adv. Conrado Del Papa). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-1026/89.0, da 3ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Mannesmann S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agravado Wilson da Silva (Adv. Joaquim B. de Figueiredo). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-AG-RR-2238/89.5, da 15ª Região, relativo a Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Labor Serviços Agrícolas Ltda (Adv. Victor Russomano Jr.) e Agravada Fenilda Pinto da Rocha (Adv. José Salém Neto). Foi Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

AGRAVOS DE INSTRUMENTO, RELATADOS PELO SR. MINISTRO WAGNER PIMENTA AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO.

PROCESSO-AI-1299/89.1, da 6ª Região, sendo Agravante Companhia Energética de Pernambuco - CELPE (Adv. João B. de Fonseca) e Agravado Eduardo Napoleão Guimarães de Miranda (Adv. Armando Mello).

PROCESSO-AI-7076/88.8, da 2ª Região, sendo Agravante Gradiente Eletrônica S/A e Outra (Adv. Marcos Cintra Zarif) e Agravado Milton Braga Furtado Filho (Adv. Ana Maria José Silva de Alencar).

O Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, pedindo a palavra: "Sr. Presidente, eu gostaria de fazer dois registros. Era para fazer no começo da Sessão e não o fiz, porque antigamente esses registros eram feitos no Pleno. Atualmente o Pleno reúne-se muito esporadicamente e das Sessões, eu vou participar de reunião somente na quinta-feira, apenas vinculado a alguns processos, então queria fazer dois registros importantes que a Secretaria, se a Eg. Turma aprovar, poderia oficializar aos interessados, dando conhecimento do registro feito. São todos apenas para realçar dois infaustos acontecimentos: o primeiro deles é o falecimento do Dr. José de Ribamar Alvim Soares que era Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ocupando a vaga de advogado. Sua Exa. morreu repentinamente, vítima de um enfarte, semana passada em Belém. Foi uma perda lastimável pela contribuição valiosa que Sua Exa. trouxe à Justiça do Trabalho, não só ao tempo em que nela serviu como Juiz, ocupando a vaga já indicada, como, ressaltaria até mais, no tempo anterior em que com ele convivi, quando era advogado, dedicado, sempre pontual, atento aos interesses das partes que patrocinava. De maneira que eu pediria que fosse feito esse registro em Ata e oficiado ao Presidente do Tribunal e a família enlutada sentimentando por este passamento. O outro, também é uma morte. Foi o falecimento do Ministro aposentado Jarbas Nobre, que eu não sei se todos sabem, era paraense. Foi Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Faleceu em São Paulo e tratava-se de uma pessoa ligada a família ilustre paraense, a família Nobre, que tem vinculações inclusive com o mundo artístico de Belém, os chamados irmãos Nobre que durante muito tempo tiveram uma repercussão muito grande em Belém. De maneira que eu também propunha que fosse oficiado ao Superior Tribunal de Justiça, sentimentando por este infausto acontecimento e, também a família enlutada. Eu me comprometo com a Secretaria de depois dar os nomes das pessoas que devem receber os ofícios". Encerrou-se a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos, não tendo sido esgotada a Pauta. E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente, e por mim subscrita, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ERMES PEDRO PEDRASSANI
Presidente

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Diretoria de Serviços Gráficos.
Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 127 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 45.774-9 Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advª Drª Benedita Marina da Silva.
- APELAÇÃO Nº 45.718-6 Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advs Drs José Danilo Carneiro e Zeli-dia Esteves.
- APELAÇÃO Nº 45.761-5 Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advªs Drªs Nadja Maria Guerra Rodrigues e Benedita Marina da Silva.

Diretoria Judiciária

Para conhecimento dos interessados

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 189-1/RJ

Impetrante : MARCILIA MELLO DA SILVA, civil
Litisconsortes: HUGO DE SOUSA GUEDES, ANTONIO DE SANT'ANA E ERMELINDA DE OLIVEIRA MEDEIROS.
Advogada : A Impetrante.

DESPACHO

"Indefiro o pedido. O Mandado de Segurança nº 189-1 foi julgado e denegado pela Corte, à unanimidade, em Sessão do dia 21 de setembro passado, consoante publicação ínsita no DJ de 28 de setembro, pág. 15.188. Logo, a pretensão extensiva se afigura juridicamente inviável.

Comunique-se via telex.

P.R.

À DIJUR, para providenciar".

Brasília, 06 de outubro de 1989

MINISTRO PAULO CESAR CATALDO
Relator

Editais e Avisos

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SENTENÇA ESTRANGEIRA nº 4.270-3 — República Federal da Alemanha

EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO do requerido HELMUT ANTONIUS STEDEN, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Sueli de Fátima Bispo Steden, residente e domiciliada na Am Market, 18, Witzhelden, Leichlingen 2, República Federal da Alemanha, requereu a homologação da sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Leverkusen, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com Helmut Antonius Steden. Deferida a citação edital, pelo despacho de 04 de setembro de 1989, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até final execução. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 19 de setembro de 1989. Eu, Mozart do Carmo Nascimento, Auxiliar Judiciário, datilografei o presente. Eu, Terezinha de Jesus do Valle Sidou, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, substituta, conferi. E eu, Jorge I. Amaral Palet, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, substituto, o subscrevo. Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Presidente.

(Nº 99.787 - 10-10-89- NCz\$ 451,00)